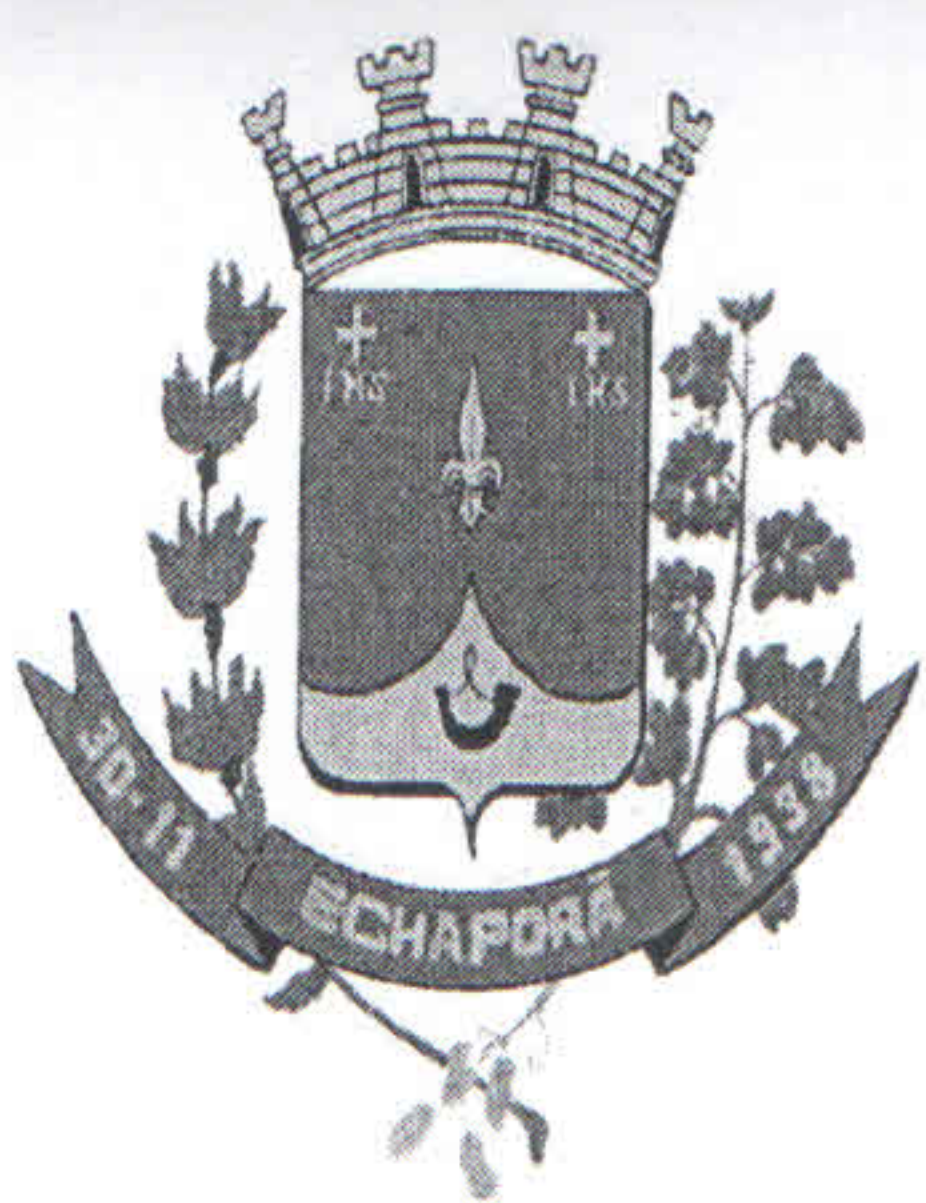




Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br

cmechapora@gmail.com

FOLHA DE PARECER

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº: 01/2016

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº. 01/2016

À consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

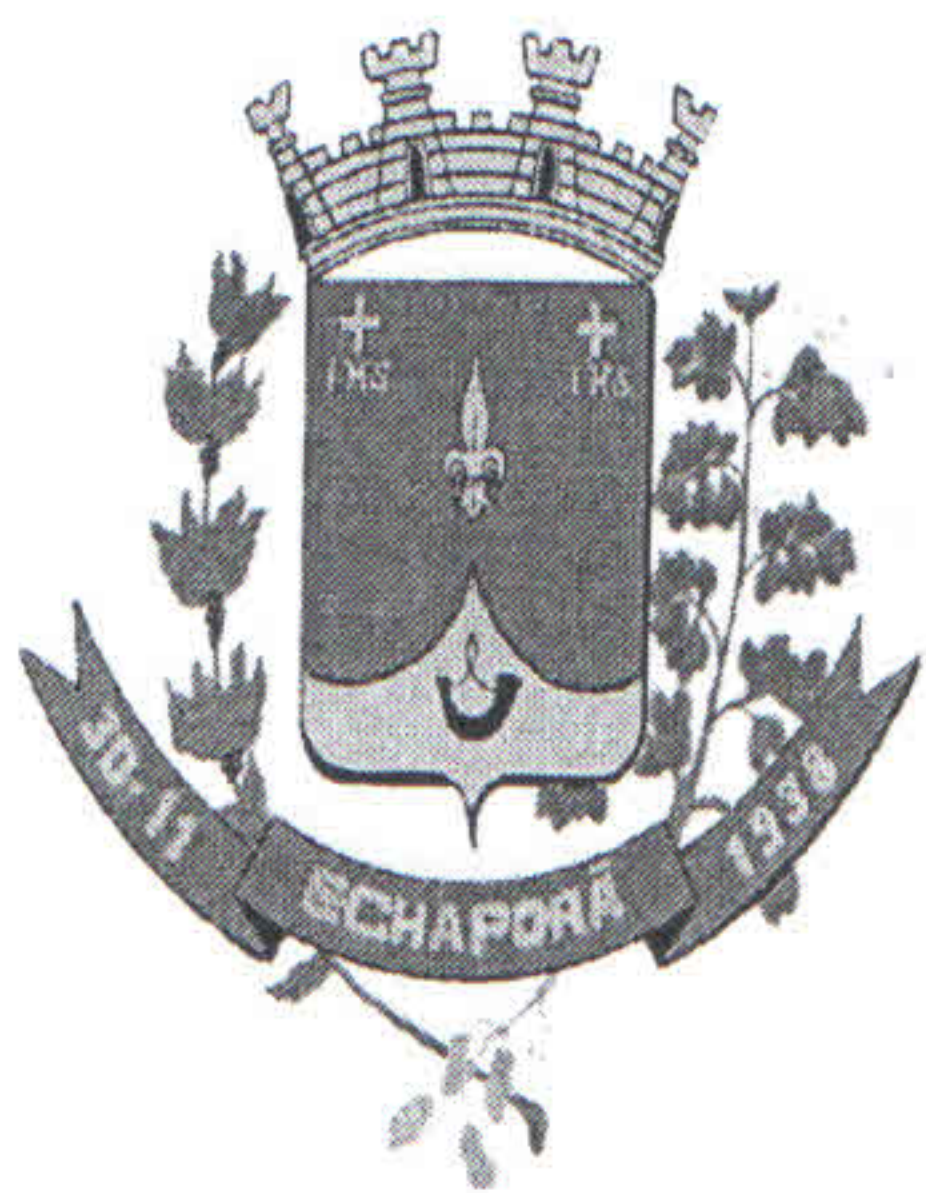
I – RELATÓRIO

O Projeto foi protocolado e encaminhado a esta Comissão para apreciação nos termos do artigo 107 e seguintes do Regimento Interno.

Cuida-se de Projeto de Lei que revoga o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.614/2009, que dispõe sobre a implantação do sistema de Coleta Seletiva de Lixo Comunitário no Município de Echaporã e dá outras providências.

A matéria tratada é de competência privativa, nos termos do artigo 13, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município de Echaporã - LOME, cabendo ao Poder Executivo sua iniciativa.

O artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.614/09, que se quer ver revogado, vai de encontro com o artigo 6º, inciso VIII, da Lei Nº 12.305/2010, de



Câmara Municipal de Echaporã



Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br

cmechapora@gmail.com

Política Nacional de Resíduos Sólidos, devendo assim ser extirpado do mandamento Legal municipal, conforme cópia das referidas disposições anexas ao presente parecer.

Dessa forma, manifesto Voto pela constitucionalidade da propositura, podendo, pois, o Projeto ser votado na forma regimental.

SALA DAS COMISSÕES, em 11 de fevereiro de 2016.

MARCELO AUGUSTO PAGLIONE

**Relator
Presidente**

EDUARDO DE SOUZA EUGÊNIO

Vice-Presidente

LUIS CESAR BERTONCINI

Secretário